LEI Nº 3.050, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2003, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para a suplementação dos seguintes programas:

0700 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0703 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
12.365.0140.1.061/4.4.90.51 – Construção do Centro de Educação Infantil do Jardim Columbia..... R$ 50.000,00

12.365.0141.1.062/4.4.90.51 – Construção do Centro de Educação Infantil do Jardim Dona Martinha.....R$ 50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

0700 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0703 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
12.365.0048.2.028/3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 20.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica..... R$ 49.900,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 30.100,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 12 de novembro de 2003

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Informa norte
Em 14/11/03
Funcionária

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

DEVANIR GONÇALVES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.050, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2003, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para a suplementação dos seguintes programas:

0700 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0703 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
12.365.0140.1.061/4.4.90.51 – Construção do Centro de Educação Infantil do Jardim Columbia . . . .R$50.000,00

12.365.0141.1.062/4.4.90.51 – Construção do Centro de Educação Infantil do Jardim Dona Martinha R$50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

0700 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0703 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
12.365.0048.2.028/3.3.90.30 – Material de ConsumoR$ 20.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica . . .R$ 49.900,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente . . .R$ 30.100,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 12 de novembro de 2003

JOSÉ A. BISCA
PREFEITO
DEVANIR GONÇALVES DA SILVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
TRIBUNA DO NORTE
Em, 14 / 11 / 2003
Funcionário